**PUBLICADO NO D.O.E DE 18/10/2018**

Despacho do Diretor-Geral de 17/10/2018

Processo n.º: 054/18 FED – Tomada de Preços n.º 005/2018

Assunto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais e mão-de-obra; e fornecimento de projeto executivo completo, para construção de sede própria do Ministério Público do Estado de São Paulo, em terreno localizado na Rua Amazonas, s/n, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas pelo item 5 da alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Ato n.º 223/1998 – PGJ, de 29 de dezembro de 1998, em conformidade com os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade administrativa, legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, e em homenagem ao preceito constante dos artigos 3º; 27, inciso II; 30; 41; 43, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que estabelece como finalidade da licitação a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, CONHEÇO do recurso interposto por J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA. EPP, mas, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão do Senhor Pregoeiro que a considerou inabilitada em face da ausência de documentação técnica, referente à Tomada de Preço n.º 005/2018.